



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 166/2018

PROJETO DE LEI 166/2018.

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.138, de 15 de maio de 2018.

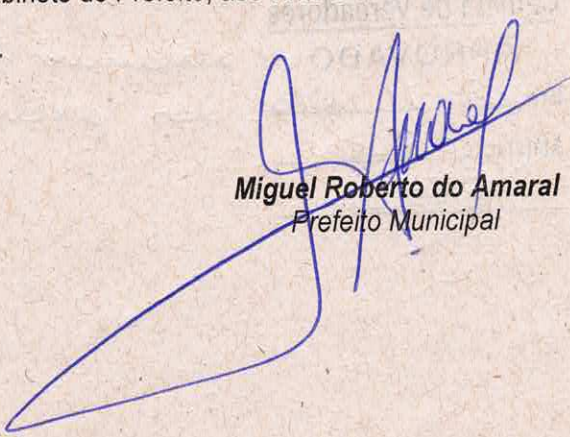
A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.138/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ (UNICESUMAR)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.265.617/0001-29, com sede a Avenida Guedner nº 1610, Zona 08, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-390, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (25/10/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 166/2018

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 166/2018, o qual solicita a alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.138/2018.

Informamos que a alteração pretendida se faz necessária em virtude de regularizar o pagamento das bolsas concedidas a servidores desta municipalidade, pois o CNPJ informado no convênio firmado entre o Município e a Unicesumar (Polo Ivaiporã), através da Lei 3.138/2018, não possui autonomia para a emissão de boletos por se tratar de uma filial.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres Vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 404.271-9 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87.050-280;

2) **CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.786.066-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 961.291.079-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Adolfo Alves Ferreira, nº. 322, apto 204-A, Vila Marumbi, CEP 87.005-250;

3) **MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20 de junho de 1976, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.065.467-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.389.649-45, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Arthur Thomas, nº. 70, apto 501, Zona 1, CEP 87.013-250;

4) **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87.050-390;

5) **WILSON DE MATOS SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.722.200-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 884.641.059-91, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Luiz de Camões, nº. 186, apto 1501, Zona 1, CEP 87.013-270;

6) **WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.501.536-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.605.399-36, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 692, Casa 19, Zona 8, CEP 87.050-390;

14) **CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.673-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 857.241.149-68, residente e domiciliado na

residencial na Avenida Maringá, nº. 4858, apto 702, Zona III, CEP 87.502-080;

Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3 - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1610 - Jardim Aclimação, CEP 87.050-390, e poderá, por deliberação da Assembléia Geral, abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A Sociedade possui uma filial, localizada na Avenida Guedner, nº. 1610, Bloco 8, Jardim Aclimação, CEP 87.050-390, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.265.617/0003-50, cujo objeto é o comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos de perfumaria e cosméticos e de higiene pessoal, com o intuito de servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da matriz.

Cláusula 4 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 1986.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5 - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; da realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional; da organização e manutenção de estabelecimentos de ensino de acordo com as exigências dos sistemas de ensino federal e estadual; do auxílio ao poder público e terceiros por meio do oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação; da criação, organização e manutenção de estruturas administrativas e operacionais, ou de filiais, para atividades laboratoriais, hospitalares, de farmácia, de radiodifusão sonora e televisão que, além da prestação de serviços e comercialização de mercadorias relacionadas às atividades específicas, incluindo, sem limitação, ao comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos de perfumaria e cosméticos e de higiene pessoal, possam servir de base para a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultural e/ou social.

Parágrafo Único: para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures and initials on the right. A small number '4' is written near the center signature.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas, que serão integralizadas até 30 de abril de 2007, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- a) ao **CLAUDIO FERDINANDI**, 8.900 (oito mil e novecentas) quotas, totalizando R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), representativas de 8,90% do capital social;
- b) ao **CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;
- c) à **MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;
- d) ao **WILSON DE MATOS SILVA**, 21.040 (vinte e uma mil e quarenta) quotas, totalizando R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais), representativas de 21,04% do capital social;
- e) ao **WILSON DE MATOS SILVA FILHO**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;
- f) ao **WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;
- g) ao **WESLEY KENDRICK SILVA**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;
- h) à **LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;
- i) ao **CANDIDO GARCIA**, 23.040 (vinte e três mil e quarenta) quotas, totalizando R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), representativas de 23,04% do capital social;
- j) à **SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, 11.020 (onze mil e vinte) quotas, totalizando R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), representativas de 11,02% do capital social;



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Sandra' and several other initials and marks.

cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Maringá, nº. 4900, apto 402, Zona III, CEP 87.502-080;

15) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.328.311 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 593.122.549-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 500, Jardim Aratimbó, CEP 87.502-270;

16) **JORGE BRIHY**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.412.760 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 108.109.868-68, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda São, nº. 111, Bairro Tamboré, CEP 06.543-095;

17) **LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.770.770-1 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 193.914.068-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 619, apto 71, CEP 01.410-001;

18) **SILVIA DI GENIO BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.777.777-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 163.852.818-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Jericó, nº. 59, apto 101, CEP 05.435-040;

têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade empresarial limitada, sob a denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, decorrente da transformação da associação sem fins lucrativos **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, com seus Estatutos Sociais registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 1986, sob nº. 1437, conforme o decidido por sua Assembleia Geral Extraordinária datada de 02 de abril de 2007, sociedade esta que se regerá pelo Contrato Social abaixo:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Clausula 1 - A sociedade limitada operará sob a denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**. (doravante a "Sociedade").

Clausula 2 - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no

k) ao **JORGE BRIHY JÚNIOR**, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), representativas de 4,50% do capital social;

l) ao **FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, 3.000 (três mil) quotas, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), representativas de 3,00% do capital social;

m) ao **CARLOS EDUARDO GARCIA**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

n) ao **CASSIO EUGÊNIO GARCIA**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

o) ao **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO**, 2.000 (duas mil) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representativas de 2,00% do capital social;

p) ao **JORGE BRIHY**, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), representativas de 4,50% do capital social;

q) ao **LUCIANA DI GENIO BARBOSA**, 3.000 (três mil) quotas, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), representativas de 3,00% do capital social;

r) ao **SILVIA DI GENIO BARBOSA**, 3.000 (três mil) quotas, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), representativas de 3,00% do capital social;

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: as quotas são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma concede ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembléias Gerais de Sócios.

Cláusula 7 - Observado o disposto na cláusula 27, os sócios terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção de suas respectivas participações no mesmo.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8 - As deliberações sociais serão sempre tomadas na forma de Assembléia Geral. Toda e qualquer Assembléia Geral ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.

Parágrafo Primeiro: a Sociedade deverá realizar uma Assembléia Geral Ordinária anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras e aprová-las, bem como para a designação de administradores, se for o caso. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os negócios da Sociedade assim o exigirem, ou ainda, por pedido formulado por qualquer um dos sócios, obedecido o disposto no parágrafo primeiro da cláusula 12.



Parágrafo Segundo: cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembléia Geral Ordinária.

Cláusula 9 - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes na assembléia, salvo quando maior quorum for exigido por lei.

Cláusula 10 - Não obstante o disposto na Cláusula 9, as deliberações sobre as matérias elencadas na Cláusula 11, abaixo, requererão a aprovação de sócios detentores de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 11 - As seguintes matérias e a prática dos seguintes atos dependerão de votos dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital da Sociedade, conferida de acordo com a Cláusula 8 retro:

a) a alteração deste Contrato Social;

b) a incorporação, cisão ou fusão da Sociedade com ou em outra(s) entidade(s) (incluindo, sem limitação, qualquer afiliada da Sociedade), ou a permissão para que qualquer outra(s) entidade(s) seja(m) incorporada(s) pela Sociedade;

c) a liquidação (no todo ou em parte), ou a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

Cláusula 12 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, podendo ainda ser convocadas por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: as convocações serão realizadas por meio da publicação de anúncios no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação a ser escolhido por sócios representando a maioria do capital social em Assembléia Geral. Os anúncios deverão ser publicados por 3 (três) vezes, ao menos, devendo o primeiro ser publicado com

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a realização da Assembleia Geral, e de 5 (cinco) dias para os demais.

Parágrafo Segundo: dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: o quorum de instalação das Assembleias Gerais será atingido, em primeira convocação, com a presença dos sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto: qualquer sócio poderá ser representado nas Assembleias Gerais por outro sócio, ou por seu advogado, devidamente nomeado e munido do respectivo instrumento de mandato. Alternativamente, qualquer sócio poderá participar de Assembleias Gerais por telefone ou vídeo conferência, e tal sócio será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada sócio possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais sócios e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja subsequentemente devidamente firmada.

Cláusula 13 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente e secretariadas pelo Diretor Secretário. Na ausência ou impedimento de qualquer deles, as Assembleias Gerais serão presididas e/ou secretariadas por qualquer Diretor escolhido pelos sócios presentes.

Cláusula 14 - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no Livro de Atas de Assembleias Gerais, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada a registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15 - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 07 (sete) pessoas naturais, as quais deverão ser sócias, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Técnico; um Diretor Financeiro; um Diretor de Planejamento Estratégico e Marketing; um Diretor de Relações Institucionais e um Diretor Secretário.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Parágrafo Primeiro: os Diretores serão designados em ato separado e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mandatos consecutivos.

Parágrafo Segundo: os Diretores estão dispensados de prestar qualquer caução em garantia de suas gestões.

Parágrafo Terceiro: é facultado aos sócios, quando no efetivo exercício de cargos, efetuarem retiradas mensais a título de *pró-labore*, as quais serão levadas à conta específica de custo ou despesa.



Cláusula 16 - Compete à Diretoria:

- a)gerir e administrar a sociedade;
- b)prestar contas da administração, apresentando para a aprovação da Assembléia Geral o Balanço Patrimonial anual e as demonstrações de resultados;
- c)propor à Assembléia Geral a criação, funcionamento ou suspensão de quaisquer estabelecimentos;
- d)ter sob a sua guarda e administração os bens patrimoniais da Sociedade;
- e)analisar e autorizar projetos de investimento em instalações, equipamentos, desenvolvimento de programas assistenciais e de desenvolvimento dos recursos humanos;
- f)elaborar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias, a serem submetidos à Assembléia Geral, bem como executá-los;
- g)fixar taxas e anuidades escolares para os estabelecimentos de ensino e cursos mantidos;
- h)estabelecer prazos e condições para o requerimento e concessão de bolsas de estudos e pesquisas;
- i)solicitar aos órgãos competentes a autorização para o funcionamento, credenciamento e o reconhecimento de cursos e estabelecimentos de ensino;
- j)designar e nomear o Reitor e Vice Reitor dos estabelecimentos mantidos.
- k)admitir, contratar e dispensar funcionários da Sociedade, fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo Único: é vedado aos sócios ou Diretores, agindo individual ou coletivamente, prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em nome da Sociedade, em negócios estranhos ao objeto social da mesma.

Cláusula 17 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) conduzir e orientar os negócios sociais;
- b) executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da Sociedade;
- c) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

Parágrafo Único: compete ao Diretor-Presidente, agindo isoladamente, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição ou órgão federal, estadual ou municipal, autarquias e fundações, incluindo, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), Fazendas Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil e Juntas Comerciais, inclusive órgãos reguladores da atividade educacional em qualquer nível.

Cláusula 18 - Compete ao Diretor Vice-Presidente assumir, na ausência do Diretor Presidente, todas as funções deste, colaborando com os demais membros da diretoria.

Cláusula 19 - Compete ao Diretor Financeiro tratar dos assuntos financeiros e contábeis da Sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias, estabelecendo políticas e diretrizes relacionadas com os processos de administração patrimonial, financeira, recursos humanos e contábil.

Cláusula 20 - Compete ao Diretor Técnico tratar dos assuntos de ensino, bem como dos projetos relacionados com a implantação e funcionamento de cursos e estabelecimentos de ensino.

Cláusula 21 - Compete ao Diretor de Planejamento Estratégico e Marketing tratar dos serviços de Planejamento Estratégico e Marketing, assim como pesquisas de mercado, comunicação e propaganda, promoções e assessoria de imprensa.

Cláusula 22 - Compete ao Diretor de Relações Institucionais tratar das atividades que se façam necessárias para permitir a identificação de instituições privadas, governamentais e/ou não-governamentais que atuem no País e no exterior dentro da área educacional, com o objetivo de permitir e identificar



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones and initials on the left and center.

oportunidades de intercâmbio de experiências e informações, assim como parcerias.

Cláusula 23 - Compete ao Diretor Secretário tratar do expediente da Sociedade, inclusive secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria

Cláusula 24 - A Sociedade somente se obriga:

a) por ato ou assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, na assinatura de documentos que impliquem responsabilidade da sociedade, inclusive cheques, títulos de crédito, ordens de pagamento, instrumentos particulares ou públicos relativos à compra e venda de bens imóveis, cessão ou aquisição de quaisquer direitos, instituição de garantias e seus cancelamentos; ou

b) por ato ou assinatura do Diretor Vice-Presidente em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro, na impossibilidade da representação da Sociedade na forma prevista no item "a" acima; ou

c) por ato ou assinatura do Diretor Vice-Presidente em conjunto com um procurador, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, na impossibilidade da representação na forma prevista nos itens "a" e "b" retro.

Cláusula 25 - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", terão prazo de validade determinado, não superior a um ano.

Parágrafo Primeiro: as procurações poderão ser assinadas pelo Diretor Vice-Presidente sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro na impossibilidade da procuração ser outorgada na forma prevista no "caput" dessa Cláusula.

Parágrafo Segundo: a outorga de poderes gerais de gerência e administração da Sociedade exigirá sempre aprovação da Assembléia Geral de sócios.

Parágrafo Terceiro: as procurações com poderes "ad judícia", serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente.



CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 29 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados ao final de cada exercício social serão distribuídos ou retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas ou capitalizados segundo deliberação favorável dos sócios que detenham a maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 30 - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios. Neste caso, o liquidante será indicado pela Assembléia Geral. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula 31 - No caso de morte ou incapacidade permanente do sócio, fica reservado a um seu herdeiro em linha direta, o direito de admissão à Sociedade como sócio individual ou representante dos demais herdeiros com atribuição das quotas que forem juridicamente inventariadas, que podem ainda ser atribuídas por transferência de quotas, a herdeiros que já façam parte da Sociedade, procedendo-se em cada caso a alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: No caso de interdição temporária o sócio poderá ser representado perante a Sociedade pelo seu curador.

Parágrafo Segundo: Caso qualquer herdeiro do sócio falecido opte por não ingressar na Sociedade, deverá notificar o fato aos sócios remanescentes e à Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do falecimento. Neste caso, o valor das quotas do sócio falecido será regularmente apurado em balanço específico para este fim, levantado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação citada. Para esse único e exclusivo efeito de apuração do valor das quotas do sócio falecido, o balanço levantado deverá ser reajustado para refletir os bens imóveis considerados aos respectivos

Assis. Am.

Maringá, 02 de abril de 2007.

CLAUDIO FERDINANDI
CPF - 036.438.829-87

CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI
CPF - 961.291.079-00

MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI
CPF - 034.389.649-45

WILSON DE MATOS SILVA
CPF - 013.439.989-72

valores de mercado. O valor então apurado será pago ao herdeiro da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em dinheiro ou bens, 90 (noventa) dias após a data do balanço, e os 80% (oitenta por cento) restantes, através de 60 (sessenta) pagamentos mensais e sucessivos de valor igual, cujos valores devem ser atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP, ou outro índice que venha a substituí-lo, sem contagem de juros, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após o pagamento da parcela inicial de 20% acima.

As quotas assim adquiridas pela Sociedade serão distribuídas para os demais sócios na proporção das quotas já possuídas por cada um deles.



CAPÍTULO IX - CÁLCULO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula 32 - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado, em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 48 parcelas mensais, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 33 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios, representando 75% do capital social. Os sócios, desde já, renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XI - FORO

Cláusula 34 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios, ou entre estes e a Sociedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

CLAUDIO FERDINANDI
CPF - 006.438.829-87

CLAUDIO ALEXANDRE FERDINANDI
CPF - 961.291.079-00

MARTA BEATRIZ TANAKA FERDINANDI
CPF - 034.389.642-45

WILSON DE MATOS SILVA
CPF - 013.439.989-72

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Cláudio Per-
dinandi e Wilson de Matos Silva
face a impossibilidade do signatário comparecer ao Servente: (CN1: 634)

Iguatemi 09 ABR. 2007

Em testº _____ de verdade

DR. ARLEI COSTA ☐ UMBERTO PERON NETO
LUCAS D. Z. BORGOMONNE
RABIO MARCIDELLI PERON

ABEIGNAT
DE
NOTAS
BWW84593

O COSTA 937 F: 276-4412
Rua do Marizete-PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Claudio
Alexandre Sordaniandi
fisco e impossibilidade do signatário comparecer em Personais. (CN 14 03 4)

~~10 sistemi~~ 09 ABR. 2007

Em test^o _____ da verdade

☐ DR. ARLEI COSTA
TABELIÃO

☐ HUMBERTO PERON NETO
☐ LUCAS D.Z. BORGOMONE
☒ FÁBIO MARCIDELLI PERON

SUBSTITUTOS

Reconheça por semelhança a(s) firma(s) de Marta Beatriz Tanaka Ferdinand
 face a impossibilidade do signatário comparecer ao Servente. (CN 11834)

Iguatemi 09 ABR. 2007

Em test^o 11/11/11 da verdade

DR. ANLEI COSTA TABELIAO

Ludhiana Ethel Kendrick Silva Bertoncello
LUDHIANA ETHEL KENDRICK SILVA BERTONCELLO
 CPF - 884.644.569-87

William Victor Kendrick de Matos
WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS
 CPF - 030.605.299-36

Wesley Kendrick Silva
WESLEY KENDRICK SILVA
 CPF - 019.157.689-18

Wesley Kendrick Silva Filho
WESLEY KENDRICK SILVA FILHO
 CPF - 019.157.689-91

Candido Garcia
CANDIDO GARCIA
 CPF - 032.036.878-15

João Rihy Junior
JOÃO RIHY JÚNIOR
 CPF - 019.157.689-13

Sandra Rejane Gomes Miesse
SANDRA REJANE GOMES MIESSA
 CPF - 054.377.798-79

Fernando Di Genio Barbosa
FERNANDO DI GENIO BARBOSA
 CPF - 113.179.838-40

Carlos Eduardo Garcia
CARLOS EDUARDO GARCIA
 CPF - 097.461.818-7

Claudia Elaine Garcia Custodio
CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO
 CPF - 593.122.549-87

Cassio Eugênio Garcia
CASSIO EUGÊNIO GARCIA
 CPF - 857.241.149-68

Luciana Di Genio Barbosa
LUCIANA DI GENIO BARBOSA
 CPF - 93.914.068-40

Jorge Brito
JORGE BRITO
 CPF - 108.109.868-68

Silvia Di Genio Barbosa
SILVIA DI GENIO BARBOSA
 CPF - 163.852.813-76

Testemunhas:

Sandro Luiz do Lago
Nome SANDRO LUIZ DO LAGO
RG: 4.024.880-3 SSP-PA
CPF: 555.773.779-00

Solange M. A. Lopes
Nome SOLANGE MONTEZ ARROYO LOPES
RG: 3.111.633-3
CPF: 439.530.409-30

Visto do Advogado:

Elías Mendes
OAB nº ELIAS MENDES
ADVOGADO
OAB-PR 21066

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Helio Baiardi de Oliveira - Oficial
 XV de Novembro, 321
 (44) 3222-9453
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

AVERBAÇÃO Nº 08/1437 - LIVRO A-001
 Maringá-Pr, 18 de abril de 2007.

Alexandre Xavier Cavalcante - Esc. Juramentado
 Distribuição 0003408 - Protocolo 331.338 - Arquivo 1436
 "Este arquivado na via entregue a parte"

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Budiana Ethel Kendrick Silva
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de William Victor Kendrick de Mator Silva
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Wesley Kendrick Silva e Candido Garcia
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Wilson de Mator Silva Filho e Bruna Junior
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Sandra Mayane Gomes Miessa
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Genio Barbosa
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Carlos Eduardo Garcia
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Claudia Elaine Garcia Custodio
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Cassio Eugênio Garcia e Buciana Virgênio Barboza
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de George Bruly e Silva Di Genio Barboza
faca a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11634)

Iguatemi 09 ABR. 2007
Em test. 7 da verdade

DR. ARLEI COSTA TABELIAO
HUMBERTO PERON NETO
LUCAS D.Z. BORGONHONE
FABIO MARCIELLI PERON } SUBSTITUTOS



CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.
CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 5

- 1) HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207997954, de 12/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.566.241/0001-72, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº 1.371 – Zona 08, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **WILSON DE MATOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 557.281-SSP/PR, expedida em 07/02/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.439.989-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Guedner, nº. 452, Zona 8, CEP 87050-390, conforme instrumento de alteração contratual da referida pessoa jurídica;
- 2) CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208000228, de 17/12/2014, inscrita no CNPJ sob nº 21.602.018/0001-33, com sede e foro em Maringá/PR, na Avenida Guedner, nº. 1.218, Bloco 11, 5º andar – Zona 08, CEP 87.050-390, representada por seu sócio administrador **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 404.271-9-SSP/PR, expedida em 22/09/1982, inscrito no CPF sob nº. 006.438.829-87, residente e domiciliado em Maringá-PR, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, chácara nº. 614, Zona 8, CEP 87050-280;
- 3) CANDIDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.410.045-SSP/SP, expedida em 06/07/1970, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.036.978-15, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.650, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;
- 4) SANDRA REJANE GOMES MIESSA**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 08 de agosto de 1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.793.008-2 SSP/SP, expedida em 10/07/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.377.798-79, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Franca, nº. 910, apto 18, Jardim Paulista, CEP 01422-001;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.
CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 5

- 5) **FERNANDO DI GENIO BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 02 de setembro de 1968, portador da Carteira de Identidade RG nº. 18.835.177-2 - SSP/SP, expedida em 28/11/2001, inscrito no CPF/MF nº. 113.179.838-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 619, apto 71, CEP 01410-001; casado sob o regime da comunhão parcial de bens;
- 6) **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.416-8 - SSP/PR, expedida em 06/10/1981, inscrito no CPF/MF nº. 097.461.818-74, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Avenida Maringá, nº. 4858, apto 702, Zona III, CEP 87502-080;
- 7) **CASSIO EUGÊNIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.517.673-0 - SSP/PR, expedida em 09/03/1990, inscrito no CPF/MF nº. 857.241.149-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.321, Zona I, CEP 87501-250;
- 8) **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.328.311 - SSP/SP, expedida em 12/06/1979, inscrita no CPF/MF nº. 593.122.549-87, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua José Dias Lopes, nº. 4.778, Jardim Aratimbó, CEP 87502-270;
- 9) **JORGE BRIHY**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.412.760-7 - SSP/SP, expedida em 10/01/2004, inscrito no CPF/MF nº. 108.109.868-68, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Sião, nº. 111, Bairro Tamboré, CEP 06543-095;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.
CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 5

10) LUCIANA DI GENIO BARBOSA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida em 27 de abril de 1971, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.770.770-1 - SSP/SP, expedida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF nº. 193.914.068-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 619, Apto. 71, Cerqueira Cezar, CEP 01410-001;

11) SILVIA DI GENIO BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 21.777.777-6 - SSP/SP, expedida em 17/12/2012, inscrito no CPF/MF nº. 163.852.818-76, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Simpatia, nº 425, Jardim das Bandeiras, CEP 05436-020;

12) CAMILO EVANDRO GARCIA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.458.483-9 - SSP/PR, expedida em 16/11/1995, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.739.739-08, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com endereço residencial na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5.827, Zona III, CEP 87502-150;

Sócios da sociedade empresária limitada sob denominação social de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, constituída legalmente por Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41205923961, em data de 26/04/2007, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner nº. 1.610 - Zona 08, CEP 87050-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 79.265.617/0001-99, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam neste ato constituídas as seguintes filiais, sem destaque de capital:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 5

- a) Filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Santa Monica, 510, Bairro Franca, CEP 86027-610, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; a realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional, auxílio ao poder público e a terceiros por meio de oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação.
- b) Filial na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Westphalen, nº 60 – Bairro Oficinas, CEP 84036-350, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais, culturais, científicos e sociais, em seus vários graus de ensino, através da promoção de cursos de formação, de extensão, de especialização e aperfeiçoamento de pessoas para empreendimentos públicos e privados; a realização de estudos, pesquisas e projetos de caráter cultural, científico e educacional, auxílio ao poder público e a terceiros por meio de oferecimento de serviço ou assistência educacional, cultural, social e esportiva à população, através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 1(uma) via, para um só fim.

Maringá, 11 de setembro de 2017.


HERITAGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por seu sócio
administrador Wilson de Matos Silva


CMF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por seu sócio
administrador Claudio Ferdinandi

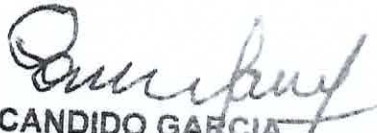


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

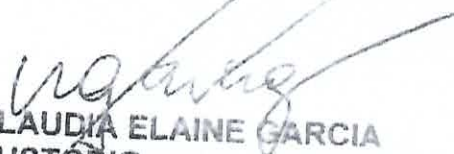
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

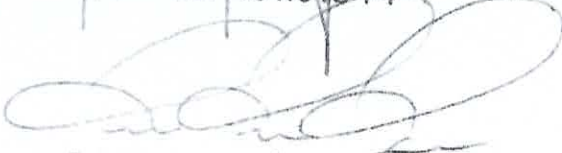
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.
CNPJ: 79.265.617/0001-99 NIRE 41205923961
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

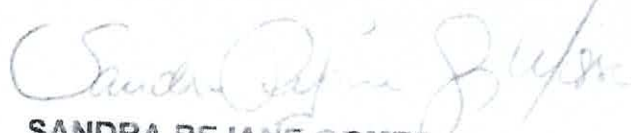
Página 5 de 5


CANDIDO GARCIA
CPF - 032.036.978-15

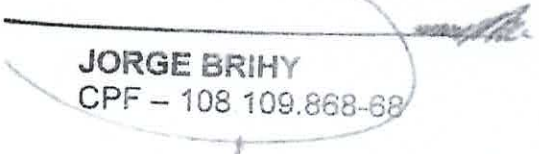

CARLOS EDUARDO GARCIA
CPF - 097.461.818-74

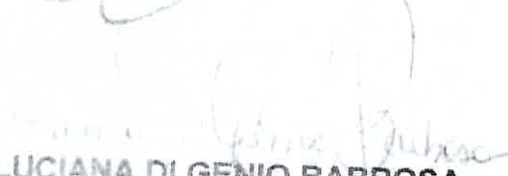

CLAUDIA ELAINE GARCIA
CUSTÓDIO
CPF - 593.122.549-87


CASSIO EUGÊNIO GARCIA
CPF - 857.241.149-68

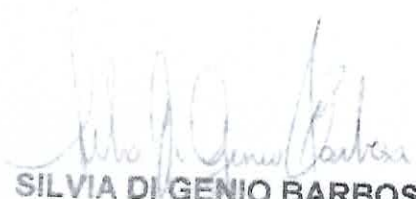

SANDRA REJANE GOMES
MIESSA
CPF - 054.377.798-79


CAMILO EVANDRO GARCIA
CPF - 077.739.739-08


JORGE BRIHY
CPF - 108.109.868-68


LUCIANA DI GENIO BARBOSA
CPF - 193.914.068-40


FERNANDO DI GENIO BARBOSA
CPF - 113.179.838-40


SILVIA DI GENIO BARBOSA
CPF - 163.852.818-76

Advogado


Iaisy Anahy Farias Martins Pera
OAB/PR nº 24.759



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 12/04/2018, foi realizado para a empresa CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
182068986	41901725793	002 / 023	41901725793	79.265.617/0017-56	Rua desembargador westphalem, 60



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 14:34 SOB Nº 41901725785.
PROTOCOLO: 182068986 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801412973. NIRE: 41901725785.
CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.265.617/0001-99	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/1986
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICESUMAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GUEDNER	NÚMERO 1610	COMPLEMENTO	
CEP 87.050-390	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3027-6360	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2018 às 09:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79265617/0001-99
Razão Social: CESUMAR CENTRO ENSINO SUPERIOR MARINGA
Nome Fantasia: UNICESUMAR
Endereço: AV GUEDNER 1610 A / JARDIM ACLIMACAO / MARINGA / PR / 87050-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092802252833914058

Informação obtida em 03/10/2018, às 08:43:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
CNPJ: 79.265.617/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:29 do dia 13/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2019.

Código de controle da certidão: **2E1A.AB7F.75C5.114D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018939822-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.265.617/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 122336/2018

Certificamos, conforme requerido por **CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.265.617/0001-99**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.265.617/0001-99**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/10/2018**

Válida até: **23/01/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **739BF.4FB76.5366B520BCFE711CD2A63E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.265.617/0001-99
Certidão nº: 156740551/2018

Expedição: 22/08/2018, às 11:16:57

Validade: 17/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.265.617/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 166/2018- Executivo

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.138, de 15 de maio de 2018.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 166/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 166/2018- Executivo

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.138, de 15 de maio de 2018.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 166/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 07 de novembro do ano de 2018, às 18:40h, para apreciação da seguinte matéria:

- 01 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 07/2018, ao Projeto de Lei nº 161/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Acrescenta e modifica dispositivos ao Projeto de Lei nº 161/2018 do Poder Executivo Municipal, para fins de adequação legislativa. **(Segunda discussão).**
- 02 – Projeto de Lei nº 161/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872/2016, e dá outras providências. **(Segunda discussão).**
- 03 – Projeto de Lei nº 166/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.138, de 15 de maio de 2018. **(Segunda discussão).**
- 04 – Projeto de Lei nº 167/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 53.356,69 – Devolução de recursos que sobraram em conta bancária, proveniente do Programa Preservação Ambiental – Águas Paraná - Convênio junto ao Instituto das Águas). **(Segunda discussão).**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Fernando Rodrigues Dorta

Presidente

Eder Lopes Bueno

1º Secretário

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Vice-Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri

2º Secretário